



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIII

FORTALEZA, 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 16.102

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.609 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Reconhece a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), admitindo o ingresso do Município de Fortaleza em seu quadro associativo e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: art. 1º - Fica reconhecida como entidade que exerce atividades de relevante interesse do Município de Fortaleza voltadas à proteção, à promoção, ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento da gestão financeira e tributária, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), tendo-se por admitido o ingresso do Município de Fortaleza em seu quadro associativo, por intermédio da Secretaria Municipal das Finanças, bem como autorizado o pagamento das respectivas contribuições. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ingresso do Município de Fortaleza na referida associação, ficando revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.610, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Denomina de Dona Yolanda Vidal Queiroz uma unidade de pronto atendimento (UPA) de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: art. 1º - Fica oficialmente denominado de Unidade de Pronto Atendimento Dona Yolanda Vidal Queiroz equipamento público pertencente à área da Secretaria Regional VI, a UPA 24 horas do bairro Edson Queiroz, localizada no bairro Edson Queiroz, no âmbito do município de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de setembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.611, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação do Disque-Denúncia do Conselho Tutelar nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados

de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: art. 1º - Os estabelecimentos de ensino públicos ou privados do município de Fortaleza deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, cartaz, banner ou similar contendo o número do Disque-Denúncia do Conselho Tutelar da respectiva circunscrição. Art. 2º - O cartaz, banner ou similar de que trata o art. 1º desta Lei deverá seguir o seguinte padrão: I — dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m; II — ser legível, com caracteres compatíveis; III — ser afixado em local de fácil visualização ao público em geral. Art. 3º - O descumprimento desta Lei por parte de estabelecimento de ensino privado acarretará multa equivalente a 5 (cinco) salários mínimos. Caso a instituição de ensino seja pública, será apurada a responsabilidade disciplinar do respectivo diretor. Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, por Decreto, no que couber, após sua vigência. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.612, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Denomina de Tereza Augusto Férrer um Posto de Saúde do Município, no Bairro Barroso, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Posto de Saúde Tereza Augusto Férrer equipamento público pertencente à área da Secretaria Regional VI, o posto de saúde localizado na Rua 05 com a Rua Imperatriz, situado no bairro Barroso. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de setembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.613, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública o Instituto Solar Sapiroanga, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Solar Sapiroanga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fomento às iniciativas culturais e educacionais, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **